



PROCESSO N.º 710/11

PROTOCOLO N.º 10.015.995-3

PARECER CEE/CEB N.º 978/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PORTO RICO - EDUCAÇÃO INFANTIL  
E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PORTO RICO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I - RELATÓRIO**

### **1 - Histórico**

1.1 Pelo Ofício n.º 768/2011 - SUED/SEED, de 06 de maio de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 29 de outubro de 2009, no NRE de Loanda, da Escola Municipal Porto Rico - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Porto Rico, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 142).

A Resolução Secretarial n.º 3245/07, de 23 de julho de 2007, com base no Parecer n.º 427/07 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2º semestre do ano de 2006 (fls. 10).

Às fls. 26 a 29 consta o Termo de Cessão de Uso de Imóvel vencido em dezembro de 2007, demonstrando a dualidade administrativa com o Colégio Estadual Manoel Romão Netto - Ensino Fundamental e Médio, cuja propriedade é do Estado do Paraná.

### **2 - Dados Gerais do Curso**

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de funcionamento: período noturno.



PROCESSO N.º 710/11

- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 31).

#### Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I			
Estabelecimento : <b>ESCOLA MUNICIPAL PORTO RICO – E.I.E.F.</b>			
Entidade Mantenedora : <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO</b>			
Município : <b>PORTO RICO</b>		NRE : <b>LOANDA</b>	
Ano de Implantação : <b>2010</b>		Forma de Oferta: <b>SIMULTÂNEA</b>	
Carga Horária Total do Curso : <b>1200 HORAS</b>		Módulo: <b>40 semanas</b>	
Área de Conhecimento	1ª Etapa	2ª Etapa	Total de Horas
Língua Portuguesa			
Matemática	600	600	1200
Estudos da Sociedade e da Natureza			
Total Geral	600	600	1200
Total Geral em Horas : 1200 horas / relógio			



PROCESSO N.º 710/11

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 48 a 67, 72 a 73, 82 a 87 e 137.

5 - Às folhas 68 e 119 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

**Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:**

ANO	MATRICULADOS	EVASÃO	TOTAL DE CONCLUINTES
2007	59	-	59
2008	57	10	18

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 70 a 71 do processo.

**7 - Corpo Docente**

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Meire Cristina Babiretzki Secorum	Normal Superior	Docente
Denize Zanetti Pinto	Normal Superior	Docente

**8 - Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais**

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 18 a 47, 91 a 98 e 124 a 137.

O Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 22), datado de 01/06/2009, determina a apresentação do projeto de prevenção e outras adequações a serem cumpridas. À folha 23 consta "Declaração", assinada pelo Prefeito, datada de 02/06/2009, onde o mesmo se compromete a regularizar as pendências detectadas.



PROCESSO N.º 710/11

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 20/10 do NRE de Loanda, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 116).

10 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2007	2009	2011
	4,7	4,3	3,6	4	4,4

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 346/11 CEF/SEED (fls. 140), este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Porto Rico - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Porto Rico, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do 2.º semestre do ano 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 710/11

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB